



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 313 DE 29 DE JUNHO DE 1990.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS
COM PAGAMENTO DO PESSOAL DA PREFEITURA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa D E C R E T A, e EU, em seu nome,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder aos seus servidores um aumento em seus salários de 75% (setenta e cinco por cento), a partir de 1º de junho do corrente ano.

Art. 2º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$5.000.000,00 /
(cinco milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade I - Órgão II - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$1.000.000,00

Unidade II - Serviço de Fazenda

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$ 800.000,00

Unidade III- Serviço de Contabilidade

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$ 300.000,00

Unidade IV - Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$ 200.000,00

Unidade V - Saúde e Assistência Social

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$ 600.000,00

Unidade VI - Serviços Urbanos

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$ 800.000,00

Unidade VII- Serviço de Obras Públicas

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$ 300.000,00

Unidade VIII- SMER.

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil - Cr\$1.000.000,00

Cr\$5.000.000,00

=====

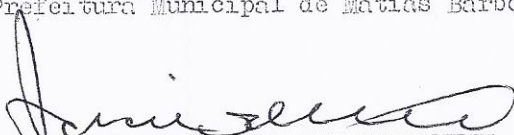


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Em cumprimento ao que dispõe o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como recursos disponíveis para cobertura dos Créditos Suplementares abertos pelo art. 2º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.990.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 29 de junho de 1.990.



-Prefeito Municipal- /



-Secretario-

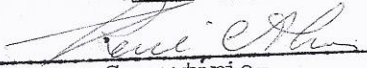
E D I T A L L E I Nº 313 DE 29 DE junho DE 19 90

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em da ta de hoje o Sr. Prefeito baixou a seguinte L E I, devidamente aprovada pela Camara Municipal, apensa ao presente:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente EDITAL que vai publicado na forma do costume, no saguão desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA, 29 de junho de 19 90


-Secretario-